



# PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

Praça Tiradentes, 650 – Centro – CEP 17.120-000  
CNPJ 46.137.444/0001-74 – FONE (14)282-1058

## LEI Nº 3.162 DE 19 DE JANEIRO DE 2.001

**"Regulamenta o pagamento do abono de natal ou 13º salário aos servidores municipais e dá outras providências."**

**JOSÉ CARLOS OCTAVIANI**, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**ARTIGO 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar o pagamento do Abono de Natal ou 13º salário a que se referem os Artigos 166 a 168 da Lei Municipal nº 2.103 de 29 de agosto de 1.989 (Estatuto dos Funcionários Municipais), para os funcionários ativos e inativos, na proporção de 50% (cinquenta por cento) na folha de pagamento do mês de aniversário do servidor ou inativo e 50% (cinquenta por cento) na folha de pagamento do mês de novembro do exercício respectivo em que se tornar devido o benefício.

**ARTIGO 2º** = Para os servidores que forem admitidos no decorrer do exercício, o pagamento proporcional será efetuado no mês de novembro em uma só parcela, passando a ser pago na forma do artigo anterior a partir do exercício seguinte à admissão.

**Parágrafo único** = Para os ativos e inativos que completem aniversário no mês de janeiro de 2.001, o benefício será pago juntamente com a folha de pagamento do mês de fevereiro/2.001.

**ARTIGO 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Agudos, 19 de janeiro de 2.001.

  
**JOSÉ CARLOS OCTAVIANI**  
Prefeito Municipal